



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Município de Jaguarão - RS  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas destinados à premiação de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Jaguarão/RS.

Os materiais serão utilizados em diversas modalidades esportivas, tais como: futsal, voleibol, futebol de areia, futebol de campo, basquetebol, skate, corridas (incluindo provas de 100 metros), ciclismo, esportes náuticos, maratonas, hipismo, entre outras.

#### **1.1. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:**

<b>Item</b>	<b>Descrição Completa</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
1.	Medalhas 6cm de diametro zamac/ou acrilica com fita personalizada	Unid.	920
2.	Troféus 28 a 3cm mdf 6mm preto +ps com impressao uv base dupla em mdf 6mm	Unid.	800
3.	Troféus de 1,40cm de altura premium acrilico lminados com base em MDF	Unid.	3
4.	Troféus 50x20 cm acrilico mdf 3d premium	Unid.	48
5.	Troféus 90x40cm acrilico e mdf em 3d premium 100% personalizado	Unid.	21
6.	Troféus 25x16 cm acrilico mdf em 3d premium 100% personalizado	Unid.	22

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas e troféus destinados à premiação de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Jaguarão/RS.

A contratação se faz necessária para atender à realização de competições e atividades esportivas no âmbito do município, contemplando diversas modalidades, tais como: boxe, ciclismo, atletismo, voleibol, basquetebol, futsal, futebol sete, futebol de campo, skate, eventos aquáticos, maratonas, entre outras.

A disponibilização de premiações adequadas contribui para o incentivo à prática esportiva, valorização dos participantes e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no município.

#### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1.** A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.



### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021

3.4. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

#### 3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração através da Licitação ---- conforme dados constantes no Processo 3871/2025 desta Secretaria.

### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Compra de Troféus e Medalhas para eventuais eventos organizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

5.1. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

#### 5.2. PESQUISA DE PREÇOS

5.2.1. A determinação do preço estimado foi, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	Mabram Troféus	91.221.697/0001-86	27/02/2026	sim
002	Ernando Lobler – Mega Troféus	12.195.615/0001-08	28/02/2026	Sim
003	Luiz Fernando Klein	12.342.530/0001-05	28/02/2026	Sim
004	Outline Impressão Digital	26.608.068/0001-41	28/02/2026	sim

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



**6.1.** Os pagamentos serão efetuados após aceite dos bens pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 6.1.1.** Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, e dados bancários);
- 6.1.2.** Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas junto com as NFs, as declarações negativas devidas;
- 6.1.3.** Declaração, emitida pelo Fiscal designado, atestando o recebimento dos produtos contratados;
- 6.1.4.** Subempenho/Liquidação/Relatório de Posição de Empenho;
- 6.1.5.** Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.
- 6.1.6.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.
- 6.1.7.** No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

**7. Conforme índice de Reajuste:**

- 7.1. O índice de reajuste será conforme a Lei nº 14.133/2021.** Só pode haver reajuste após 12 meses devendo estar previsto no edital/contrato coma indicação do índice: INPC Conforme Art. 92 da Lei 14.133, Reajuste anual com índice definido. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta. Após esse período, poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. Observação: O reajuste não é automático, precisa ser solicitado e é feito por apostilamento, não aditivo. Se o índice acabar deve ser substituído por outro oficial.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento manutenção, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.1 deste ETP.

**8.1.** Os produtos fornecidos deverão ser novos e estar dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e reguladoras, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos.

**8.2. Dos Prazos e Condições de Entrega**

**8.2.1.** O Prazo de Vigência da ata de registro de preço, será de 12 meses/dias, podendo ser renovada por igual período de 12 meses. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

**8.2.2.** O Prazo de Entrega dos Itens será de 30 dias, a contar da Autorização de Início de Objeto, mediante envio da Nota de Empenho.

**8.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.3.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem/produto ofertado pelo período restante.

**8.3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens/produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**8.3.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



**8.3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, ou substituição total se for o caso.

**8.3.5.** Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

**8.3.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**8.3.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**8.3.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**8.3.9.** O custo referente ao transporte dos bens/produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**8.3.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[]



## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo será feita na modalidade de Pregão que exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.2.1. Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.2.2. Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.2.3. Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.2.4. Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.2.5. Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.2.6. Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.2.7. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;
- 11.2.8. Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.2.9. Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);
- 11.2.10. Formalização do Contrato/ Emissão da Nota de Empenho.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

**13.2.** Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 10 de Abril de 2026.

---

Marcelo dos Santos Fonseca  
Diretor de Lazer

---

Marcelo Santchu Coelho  
Secretário

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):**

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_\_\_

---

Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal